



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**  
**TRIBUNAL PLENO**

Autoriza o processamento do pedido de aposentadoria por invalidez formulado pelo Excelentíssimo Desembargador Aldon do Vale Alves Taglialegna, com proventos integrais, paridade e efeitos a partir de 14 de outubro de 2019, além de isenção de imposto de renda e redução da contribuição previdenciária, a partir da publicação do ato de aposentação.

**O EGRÉGIO PLENO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**, em sessão administrativa extraordinária virtual hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Paulo Pimenta (Presidente do Tribunal), com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores Daniel Viana Júnior (Vice-Presidente e Corregedor), Platon Teixeira de Azevedo Filho, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Elvecio Moura dos Santos, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Geraldo Rodrigues do Nascimento, Eugênio José Cesário Rosa, Lara Teixeira Rios, Welington Luís Peixoto, Silene Aparecida Coelho e Rosa Nair da Silva Nogueira Reis e do Excelentíssimo Procurador-Chefe do Ministério Público do Trabalho em Goiás, Tiago Ranieri de Oliveira, consignado o impedimento do Excelentíssimo Desembargador Aldon do Vale Alves Taglialegna, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SisDoc nº 14686/2019 (MA-111/2019), **RESOLVEU**, por unanimidade, autorizar o processamento do pedido de aposentadoria por invalidez formulado pelo Excelentíssimo Desembargador Aldon do Vale Alves Taglialegna, com proventos integrais e paridade, conferindo-lhe, por maioria, efeitos a partir de 14 de outubro de 2019. Também à unanimidade, reconheceu-lhe o direito à isenção de imposto de renda e redução da contribuição previdenciária, conferindo-lhe, por maioria, efeitos a partir da publicação do ato de aposentação e, ao final, determinou a remessa dos autos ao Colendo Conselho Superior da Justiça do Trabalho. Parcialmente vencida, quanto às datas dos efeitos, a Excelentíssima Desembargadora Rosa Nair da Silva Nogueira Reis, para quem o marco inicial dos benefícios previdenciário e fiscal corresponde ao requerimento administrativo.

Publique-se no DEJT e DOU.

Sala de Sessões, 10 de outubro de 2019.

**Paulo Pimenta**

Desembargador-Presidente

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Goiânia, 10 de outubro de 2019.  
[assinado eletronicamente]

PAULO SÉRGIO PIMENTA

DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL